



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.131/2014-PMM

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS
COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar a relação de medicamentos colocados à disposição da população de Macapá pela Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Deverá constar na relação de que trata o caput deste artigo o local de distribuição dos medicamentos.

Art. 2º A relação dos Medicamentos de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser divulgada:

I – através da internet no site oficial do Município de Macapá ou outros meios criados especificamente para este fim;

II – através da afixação da relação, em local visível, na Secretaria Municipal de Saúde do Município e nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 06 de abril de 2014.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CI.
RECEBIDO 08 / 05 / 14
AS 13:00 horas

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CML

9. GABINETE DA PRESIDÊNCIA